



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

LEI N.º: 1593/2026

Esperantina/PI, 12 de maio de 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, A ADQUIRIR, MEDIANTE COMPRA E VENDA, IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE KELY CRISTINA DE CARVALHO ESTRELA BARROS E DE FRANCISCO BERNARDO DE ALBUQUERQUE E SUA ESPOSA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EXIGIDA A DIMENSÃO MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) METROS DE TESTADA PREVISTA PELO MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (MS/DAB, 2.ª EDIÇÃO, 2008, CAPÍTULO 2) E PELA RDC ANVISA N.º 50/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA DO ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município de Esperantina, mediante compra e venda, os imóveis urbanos de propriedade de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros e de Francisco Bernardo de Albuquerque e sua esposa Maria Francisca dos Santos Albuquerque, destinados à implantação de Unidade Básica de Saúde - UBS, nos termos do art. 37, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI, e do art. 11, incisos VI e XXIV, da mesma Lei Orgânica.

§ 1º O imóvel de propriedade de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros, brasileira, inscrita no CPF n.º 304.886.978-67, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

"Terreno urbano situado à Rua Professora Maria José de Jesus Amorim, Bairro Rural, nesta cidade de Esperantina/PI, registrado

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

sob a Matrícula n.º 7.304 do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Esperantina/PI, com inscrição cadastral municipal n.º 01.04.004.0510-01, Código CNS n.º 14.075-6, contendo área de 296,00 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados) e perímetro de 80,00 m (oitenta metros), conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo de Desmembramento elaborados pelo Agrimensor Wellyton Sousa Silva, CFTA n.º 6.434.711.735-3, em 16 de março de 2026, com coordenadas georreferenciadas: Latitude -3,896109°/ Longitude -42,238454°, confrontando: ao Norte, com Francisco Bernardo Albuquerque (30,00 m); ao Leste, com a Rua Professora Maria José de Jesus Amorim (10,00 m); ao Sul, com área remanescente da própria proprietária (30,00 m); ao Oeste, com Keila de Carvalho Alves (10,00 m)."

§ 2º O imóvel descrito no § 1.º será adquirido pelo preço de R\$ 70.001,04 (setenta mil e um reais e quatro centavos), correspondente ao valor apurado no Laudo de Avaliação n.º 0084/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Esperantina PI (Processo n.º 0002497/2026, Portaria GPME n.º 018/2026 de 11/02/2026), em 17 de março de 2026, com base no valor unitário de R\$ 236,49/m² sobre a área de 296,00 m². Este Laudo tem validade de 01 (um) ano.

§ 3º O imóvel de propriedade de Francisco Bernardo de Albuquerque, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 224.926.151-20 e CI n.º 273.847-PI, e de sua esposa Maria Francisca dos Santos Albuquerque, brasileira, inscrita no CPF n.º 053.896.113-90, residentes e domiciliados neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

"Terreno urbano situado à Rua Professora Maria de Jesus Amorim, n.º 501, Bairro Rural, nesta cidade de Esperantina - PI, registrado sob a Matrícula n.º 1.330 do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Esperantina PI, com inscrição cadastral municipal n.º

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

01.04.004.0500-01, contendo área de 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), confrontando: ao Norte, com José Cordeiro Divino de Carvalho; ao Sul, com Francisco Esperantino Alves; ao Leste, com José dos Santos Barros de Araújo; ao Oeste, com a Rua Bento Rêgo."

§ 4º O imóvel descrito no § 3.º será adquirido pelo preço de R\$ 180.000,99 (cento e oitenta mil reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor apurado no Laudo de Avaliação n.º 0088/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Esperantina PI (Processo n.º 0002593/2026, Portaria GPME n.º 018/2026 de 11/02/2026), com base no valor unitário de R\$ 602,01/m² sobre a área de 299,00 m². Este Laudo tem validade de 01 (um) ano.

Art. 2º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1.º destina-se exclusivamente à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Esperantina - PI, em cumprimento ao dever municipal de prestação de serviços de saúde previsto no art. 11, inciso VI, e no art. 148 da Lei Orgânica do Município, e no art. 30, inciso VII, da Constituição Federal.

§ 1º A conjugação dos dois imóveis descritos no art. 1.º é indispensável para o atendimento à dimensão mínima de 18 (dezoito) metros de testada exigida pelo Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde Departamento de Atenção Básica (MS/DAB, 2.ª edição, 2008, Capítulo 2- Quadro de Áreas e Especificações Mínimas), norma técnica de observância obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, e pela Resolução RDC ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

§ 2º Os imóveis adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal com destinação exclusiva à implantação e ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde UBS, sendo vedada qualquer outra utilização sem nova lei municipal específica.

Art. 3º O preço total das aquisições autorizadas por esta Lei é de R\$ 250.002,03 (duzentos e cinquenta mil e dois reais e três centavos), sendo:

I- R\$ 70.001,04 (setenta mil e um reais e quatro centavos) referentes ao imóvel de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros, conforme Laudo de Avaliação n.º 0084/2026;

II- R\$ 180.000,99 (cento e oitenta mil reais e noventa e nove centavos) referentes ao imóvel de Francisco Bernardo de Albuquerque e Maria Francisca dos Santos Albuquerque, conforme Laudo de Avaliação n.º 0088/2026.

Parágrafo Único. O pagamento do preço de compra será efetuado à vista, após a lavratura e registro da escritura pública de compra e venda, mediante dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 4º A aquisição dos imóveis será formalizada mediante escritura pública de compra e venda lavrada em Cartório de Notas, com posterior registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Esperantina, nos termos dos arts. 167 e seguintes da Lei n.º 6.015/1973 - Lei de Registros Públicos.

Parágrafo Único. Após o registro das aquisições, o Poder Executivo providenciará a unificação matricular dos dois imóveis junto ao Cartório do Registro de Imóveis, nos termos do art. 234 da Lei n.º 6.015/1973, com vistas à formação de lote único para implantação da UBS.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observado o disposto nos arts. 122 a 125 da Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial ou suplementar para atender às despesas previstas nesta Lei, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de compromisso com a União, o Estado do Piauí e o Fundo Nacional de Saúde - FNS para captação de recursos destinados à aquisição dos imóveis e à construção da UBS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quinze de maio de dois mil e vinte seis.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina/PI

Joelson de Sousa Carvalho - PGM

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538